

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Sei 020.00001513/2025-20

2. Descrição da necessidade

Contratação direta para pagamento de contas de utilidade pública à Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - SAERP, CNPJ 45.198.109/0001-13, por inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em atendimento às necessidades das unidades de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizadas no município de Ribeirão Preto (4ºB 4ºC) e (4ºB 4ºC 1ºP).

O contrato visa proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos servidores e aos policiais que se utilizam destas através do regular funcionamento de suas instalações e equipamentos. Esta contratação se faz necessária visto que a água potável é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. A falta de água pode causar problemas de saúde, higiene e ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental	Elisangela Maria de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?
Sim, pois trata-se de serviço público essencial.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?
Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

No município de Ribeirão Preto, região nordeste do estado de São Paulo, a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade da Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP), órgão público do Poder Executivo Municipal (administração direta).

Em Ribeirão Preto a principal fonte de água provém da captação do Aquífero Guarani por meio de poços profundos.

O texto base da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico disposto pela Lei Complementar nº 2.794 de 29-09-2016 foi construído em 2021 e retomado à discussão em 2023 pela Comissão Técnica instituída pela Portaria SPDU nº 05 de 10/04/2023. Disponível no endereço: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/planejamento2254202407.pdf>

A Prefeitura de Ribeirão Preto disponibiliza o Plano Municipal de Saneamento Básico para que população tenha acesso aos relatórios que compõem o plano e que foram discutidos em audiências públicas no mês de abril. Após a conclusão das audiências e a elaboração do relatório final, o projeto foi encaminhado para análise e aprovação da Câmara Municipal.

Caderno 1
<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saneamento-2015-01202109.pdf>

Caderno 2
<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saneamento-2015-02202109.pdf>

Comitês das Bacias Hidrográficas do Pardo

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo (CBH-Pardo) é um órgão de participação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH -, estabelecido pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991.

Agência Reguladora

Através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007; no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010; e no Convênio de Cooperação nº 07/2024 - AE, o município de Ribeirão Preto, pessoa jurídica de direito público interno, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do SAERP por meio de um processo de inexigibilidade é necessária tendo em vista a natureza do serviço de distribuição e comercialização dos serviços de água e esgoto na região.

A contratação tem como foco o fornecimento contínuo e adequado para atendimento às necessidades da unidade de policiamento ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo localizada no município de Ribeirão Preto (4ºBPAmb 4ªCia e 4ºBPAmb 4ªCia 1ºPel). Caberá àquele Órgão Público do Poder Executivo Municipal acompanhar a medição do consumo de água/esgoto, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

Ademais buscar considerar aspectos técnicos, operacionais e regulatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no consumo do exercício 2024 estima-se para a contratação 2025:

IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
2031523 A18K004742	PAmb 4º BPAMB 4ª CIA 4º BPAMB 4ª CIA 1º PEL	Ribeirão Preto	Rua Peru, 1472 - Vila Mariana CEP: 14.075-310

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.500,00

Com base no consumo dos últimos meses estima-se para o exercício 2025 o valor total de trinta e três mil e quinhentos reais.

Relatório SEFAZ Ordens Bancárias - Anexo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está contemplada no PCA 2025; publicado no PNCP (56089790000188-0-000008/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço contínuo de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário é considerado essencial ao regular funcionamento da unidade de policiamento ambiental **4ºBPAMB 4ªCia e 4ºBPAMB 4ªCia 1ºPel**, sem a qual não seria possível o atendimento aos cidadãos bem como a manutenção da atividade fim: proteção e fiscalização ambiental, influenciando diretamente em diversos aspectos do desenvolvimento humano. A contratação em questão é um pilar fundamental para proporcionar o funcionamento eficiente e o progresso da sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação justifica-se tendo em vista que a sua descontinuidade acarretaria prejuízos à Administração, influenciando diretamente nas atividades e segurança sob jurisdição, podendo resultar em responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MARIA BAZANI

Executivo Público - DPFA / SA

ANA PAULA DA SILVA MOREIRA DE PINHO FONTENELE

Gestor/Fiscal do Contrato



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 17:41:20.